

**CONCURSO PÚBLICO - 039 / 2021 - Professor Substituto - Campus Avançado  
Ubá - IF SUDESTE MG  
Recurso contra resultado provisório**

**Dados do Candidato**

**Candidato** JOEL JOAQUIM DE SANTANA FILHO  
**Num. Inscrição** 00021

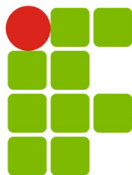
**Dados do Recurso**

**Num. Recurso** 1  
**Assunto** ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO TÍTULO DE MESTRE

**Argumentação  
Candidato**

Sr. Presidente da Banca, eu JOEL JOAQUIM DE SANTANA FILHO CPF\_24449458591\_RG\_2531782/23, residente à Rua RONEY DE LUCA\_ n°\_714, Cidade ARACAJU\_ Estado SERGIPE, Fone(s) 71 991742232, candidato do concurso público regido pelo Edital nº 039/2021 Professor Substituto-Campus Avançado Ubá, nº de inscrição 202110740001869, para a ADMINISTRAÇÃO matéria/disciplina, Campus de Lotação Campus Avançado Ubá, venho requerer revisão do resultado da minha prova de Títulos pois não foi atribuído a pontuação de 15 pontos relativo ao título de mestre. Entendo que não há cumulatividade e, portanto, deve ser substituída minha pontuação de especialista para a de mestre. Vejamos o argumento a seguir. Segundo o Edital nº 039/2021, a atribuição da pontuação dos títulos se dá da seguinte forma: Item.: 5.3.1.2 Título de mestre na área da disciplina ou área/concentração (...) emitido por instituição reconhecida pelo ME: 15 (quinze) pontos (...). 1) O mestrado que fiz é em engenharia de produção e sistemas pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) - Instituição reconhecida pelo MEC; 2) A Engenharia de produção é uma área afim da administração e, segundo a epistemologia deriva da disciplina ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO; 3) A área/concentração é INTELIGÊNCIA ORGANIZACIONAL (CONSTA NO DIPLOMA); 4) O tema da dissertação do meu mestrado é amparado em Administração: "práticas de governança em cadeias de suprimento em indústrias: Caso Ford Motor Company Camaçari/Bahia". Nesse sentido venho requerer de atribuição de 15 pontos, no item 5.3.1.2, ao considerar a titulação de mestre ao invés de considerar a titulação de especialista. Nestes termos peço deferimento, Joel Joaquim de Santana Filho, Candidato  
[http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/administracao/recurso/recursos\\_candidatos/039\\_2021/24449458591\\_1.jpg](http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/administracao/recurso/recursos_candidatos/039_2021/24449458591_1.jpg)

**Anexo Candidato**  
**Situação Recurso** PROTOCOLADO  
**Data/Hora Envio** 06/01/2022 - 11:06:23



**CONCURSO PÚBLICO - 039 / 2021 - Professor Substituto - Campus Avançado  
Ubá - IF SUDESTE MG  
Recurso contra resultado provisório**

**Dados do Candidato**

**Candidato** JOEL JOAQUIM DE SANTANA FILHO  
**Num. Inscrição** 00021

**Dados do Recurso**

**Num. Recurso** 1  
**Assunto** ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO TÍTULO DE MESTRE

**Argumentação  
Candidato**

Sr. Presidente da Banca, eu JOEL JOAQUIM DE SANTANA FILHO CPF\_24449458591\_RG\_2531782/23, residente à Rua RONEY DE LUCA\_ n°\_714, Cidade ARACAJU\_ Estado SERGIPE, Fone(s) 71 991742232, candidato do concurso público regido pelo Edital nº 039/2021 Professor Substituto-Campus Avançado Ubá, nº de inscrição 202110740001869, para a ADMINISTRAÇÃO matéria/disciplina, Campus de Lotação Campus Avançado Ubá, venho requerer revisão do resultado da minha prova de Títulos pois não foi atribuído a pontuação de 15 pontos relativo ao título de mestre. Entendo que não há cumulatividade e, portanto, deve ser substituída minha pontuação de especialista para a de mestre. Vejamos o argumento a seguir. Segundo o Edital nº 039/2021, a atribuição da pontuação dos títulos se dá da seguinte forma: Item.: 5.3.1.2 Título de mestre na área da disciplina ou área/concentração (...) emitido por instituição reconhecida pelo ME: 15 (quinze) pontos (...). 1) O mestrado que fiz é em engenharia de produção e sistemas pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) - Instituição reconhecida pelo MEC; 2) A Engenharia de produção é uma área afim da administração e, segundo a epistemologia deriva da disciplina ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO; 3) A área/concentração é INTELIGÊNCIA ORGANIZACIONAL (CONSTA NO DIPLOMA); 4) O tema da dissertação do meu mestrado é amparado em Administração: "práticas de governança em cadeias de suprimento em indústrias: Caso Ford Motor Company Camaçari/Bahia". Nesse sentido venho requerer de atribuição de 15 pontos, no item 5.3.1.2, ao considerar a titulação de mestre ao invés de considerar a titulação de especialista. Nestes termos peço deferimento, Joel Joaquim de Santana Filho, Candidato

**Anexo Candidato**

**Data/Hora Envio** 06/01/2022 - 11:06:23

**Dados da Banca**

**Situação Recurso** INDEFERIDO

**Argumentação da Banca** Resposta da Banca Examinadora em anexo.

**Anexo da Banca** [http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/.recurso/respostas/039\\_2021/24449458591\\_1.pdf](http://sistemas.ifsudestemg.edu.br/concursos/.recurso/respostas/039_2021/24449458591_1.pdf)

**Responsável** Banca Examinadora

**Data Resposta** 11/01/2022 - 09:27:11

## Resposta ao Recurso

**Recurso** - Joel Joaquim de Santana Filho

**Nº de inscrição** - 00021

**Assunto do Recurso:** ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO TÍTULO DE MESTRE

### **Argumentação:**

“Sr. Presidente da Banca, eu JOEL JOAQUIM DE SANTANA FILHO\_ CPF\_\_24449458591\_ RG\_2531782/23, residente à Rua RONEY DE LUCA \_ n°\_714, Cidade ARACAJU\_ Estado SERGIPE, Fone(s) 71 991742232, candidato do concurso público regido pelo Edital no 039/2021 Professor Substituto-Campus Avançado Ubá, no de inscrição 202110740001869, para a ADMINISTRAÇÃO matéria/disciplina, Campus de Lotação Campus Avançado Ubá, venho requerer revisão do resultado da minha prova de Títulos pois não foi atribuído a pontuação de 15 pontos relativo ao título de mestre. Entendo que não há cumulatividade e, portanto, deve ser substituída minha pontuação de especialista para a de mestre. Vejamos o argumento a seguir. Segundo o Edital no 039/2021, a atribuição da pontuação dos títulos se dá da seguinte forma: Item.: 5.3.1.2 Título de mestre na área da disciplina ou área/concentração (...) emitido por instituição reconhecida pelo ME: 15 (quinze) pontos (...). 1) O mestrado que fiz é em engenharia de produção e sistemas pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) – Instituição reconhecida pelo MEC; 2) A Engenharia de produção é uma área afim da administração e, segundo a epistemologia deriva da disciplina ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO; 3) A área/concentração é INTELIGÊNCIA ORGANIZACIONAL (CONSTA NO DIPLOMA); 4) O tema da dissertação do meu mestrado é amparado em Administração: “práticas de governança em cadeias de suprimento em indústrias: Caso Ford Motor Company Camaçari/Bahia”. Nesse sentido venho requerer de atribuição de 15 pontos, no item 5.3.1.2, ao considerar a titulação de mestre ao invés de considerar a titulação de especialista. Nestes termos peço deferimento, Joel Joaquim de Santana Filho Candidato.

**Resposta:** De acordo com a Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de nível superior, a área da Engenharia de Produção encontra-se na área 30000009 - Engenharias, sub-área 30800005 - Engenharia de Produção, já a Administração consta da área 60000007 - Ciências Sociais Aplicadas, sub-área 60200006 - Administração, no qual consta a área 60201010 - Administração da Produção, porém não consta a área de Inteligência Organizacional como sub-área, nem na grande área da Engenharia de produção e nem na grande área de Administração. Como seguimos as áreas da CAPES para construir o entendimento sobre as áreas correlatas, a Banca Examinadora entendeu que apesar do profissional de Engenharia da produção poder atuar em disciplinas específicas a respeito da administração da produção e logística, o mestrado em engenharia da produção não tem a correlação necessária com a área da Administração. Outro fator relevante, que o programa de mestrado em Engenharia da produção da UFSC, passou por uma remodelação em 2013, compreendendo as áreas de concentração: (1) Ergonomia; (2) Engenharia de Produto, Processos e Serviços; (3) Gestão de Operações; e (4) Logística e Cadeia de Suprimentos. Dessa forma, como a área em questão não foi identificada no programa não foi possível verificar por esta banca a correlação com a área da administração. Portanto, o recurso foi indeferido.